



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisionorte.pr.gov.br

LEI Nº. 33/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e da Outras Providências

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 15.000 (quinze mil) metros quadrados, para fim específico de Construção de Nova Escola Municipal, Lote de Terras sob nº. 23, sendo este oriundo da Subdivisão do Lote de Terras XVIII – Gleba nº. 03 – 2º Secção – Colônia Paranavaí – Município de Paraíso do Norte – Comarca de Paraíso do Norte – Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO DE EDUCAÇÃO		
07.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.003.12.000.0000.0.000	- EDUCAÇÃO		
07.003.12.361.0000.0.000	- ENSINO FUNDAMENTAL		
07.003.12.361.0005.0.000	- EDUCAR...EDUCAR...EDUCAR		
07.003.12.361.0005.1.047	- AQUISIÇÃO DE TERRENO – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL		
4.5.00.00.00.00	- INERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.5.90.61.00.00	- Aquisição de Imóveis		
01103	- 5 % s/ Transferências Constitucionais	R\$	63.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	15.000,00
	- TOTAL	R\$	78.000,00

Art 3º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO DE EDUCAÇÃO		
07.001.00.000.0000.0.000	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.0005.2.043	- MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	7.500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	7.500,00
07.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.004.12.365.0005.2.053	- MANUTENÇÃO DO CEMEI FRANCISCA COLETA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 5 % s/ Transferências Constitucionais	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01103	- 5 % s/ Transferências Constitucionais	R\$	13.000,00
	- TOTAL	R\$	78.000,00

Art. 4º - Fica incluso na Lei 49/2005 - Plano Plurianual (PPA 2006/2009), e na Lei 33/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2009), conforme segue:

PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009					
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRO/ATI	ANO	VALOR
Aquisição de Terreno para Construção de nova Escola Municipal	Adquirir terreno em local estratégico para construção de nova Escola Municipal em parceria com o Governo do Estado.	Dotar o município de um terreno apropriado para a construção de Nova Escola Municipal objetivando acolher confortavelmente a todos os alunos do município em idade escolar.	1.047	2009	78.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município